



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, centro
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Lei nº 736/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO
2025, PARA FINS QUE MENCIONAM E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), destinado a criação da Secretaria de Turismo com os respectivos elementos de despesas e valores, para atender o desenvolvimento do turismo local, conforme especificação abaixo:

02.015 SECRETARIA DE TURISMO

04 122 1032 2052 Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo

31.90.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.	R\$ 115.000,00
33.90.30 Material de consumo	R\$ 40.000,00
33.90.36 Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00
33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00

44.90.52 Equipamento e Material PermanenteR\$ 20.000,00

TotalR\$ 261.000,00

Fonte de Recurso/Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

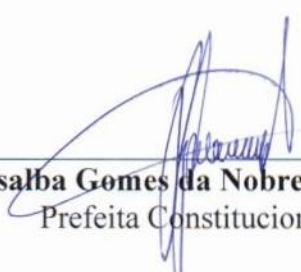
Art. 2º - O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar os elementos de despesas e fonte de destinação 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, haja visto que na proposta orçamentaria do exercício financeiro de 2025 não foi contemplada a Secretaria de Turismo.

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Art. I, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43 § I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim/PB, em 28 de fevereiro de 2025.


Rosalba Gomes da Nobrega Mota
Prefeita Constitucional